



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

DISPENSA Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a execução de serviços de locação de veículo com capacidade para 5 (cinco) lugares, com motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Locação de veículo com capacidade para 5 (cinco) lugares, incluindo motorista	Viagem	264	170,00	44.880,00
Valor Total em R\$					44.880,00

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento regular, seguro e eficiente dos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE para o desempenho de suas atividades institucionais.

2.2. As ações desenvolvidas pela Secretaria demandam visitas técnicas, acompanhamentos sociais, participação em reuniões, articulações intersetoriais, fiscalização de programas sociais e atendimento em áreas urbanas e rurais do município, exigindo mobilidade constante da equipe técnica.

2.3. Assim, mostra-se necessária a contratação de serviço de locação de veículo com motorista, garantindo maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos e adequação às demandas operacionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE.

3.2. O serviço compreenderá a disponibilização de veículo em boas condições de uso, conservação e segurança, adequado ao transporte de pessoas, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, bem como cobertura de seguro e demais encargos inerentes à operação.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria, atendendo aos deslocamentos necessários para execução das atividades institucionais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante.

4.3. O veículo deverá ser novo ou em excelente estado de conservação, com documentação regularizada e seguro, atendendo a todas as normas de segurança e trânsito vigentes.

4.4. O motorista do veículo deve possuir habilitação adequada para a categoria do veículo, e sem histórico de infrações graves de trânsito.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. Os deslocamentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, que indicará itinerários, horários e finalidades do transporte, observadas as necessidades administrativas.

5.3. O motorista deverá cumprir rigorosamente as orientações da Secretaria quanto aos trajetos e horários, mantendo postura profissional, pontualidade e zelo pelo veículo.

5.4. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Jacira Pereira de Arruda, CPF: 716.250.384-53.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;



7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), que foi multiplicado pela quantidade de viagens estimadas.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema banco de preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de Recursos Transferidos pelo FNAS e Recursos Próprios, consignados na dotação orçamentária: 10002/8.245.19.2.210 - 3.3.90.36 (504, 506).

Vertentes, 30 de janeiro de 2026.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social